



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE PREGÃO

Nº 003/2008

PROCESSO JBRJ nº 02011.000060 /2008-01

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, por intermédio da **Pregoeira Karina Dias da Costa Plaisant** e membros da Equipe de Apoio deste Instituto de Pesquisas, designados pela Portaria JBRJ nº 149/2007 de 16 de outubro de 2007, torna público para conhecimento dos interessados que no local, datas e horários abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, que será regido pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com redação determinada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, Instrução Normativa de nº 05, de 01/07/95, do MARE e demais alterações, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

A) LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

B) DATAS E HORÁRIOS:

- 1) ENVIO DAS PROPOSTAS : a partir do dia 16/04/2008.**
- 2) ABERTURA DA SESSÃO : 10 horas do dia 05/05/2008.**

C) LOCAIS PARA RETIRADA DO EDITAL:

O Edital e seus Anexos estarão à disposição das empresas interessadas, a partir da primeira publicação do Aviso de Licitação resumido no Diário Oficial da União, nos endereços e horários a seguir especificados:

- 1) - Rua Major Rubens Vaz, nº 122 – sala 12 – Serviço de Recursos Materiais/Contratos - Gávea – Rio de Janeiro

Telefones : (21) 3874-1238 – 3874-1241 e 3874-1242
Fax : (21) 3874- 1238 e (21)3874-1242
Dias : De segunda à sexta-feira.
Horário : De 09:00 às 12:00 h e de 14:00 às 16:00 h
Os interessados deverão trazer um disquete 3 1/2” (formatado e com etiqueta)

2) Site www.comprasnet.gov.br.

3) Página do JBRJ na Internet: www.jbrj.gov.br Aviso Licitação

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I.TERMO DE REFERÊNCIA ;

Anexo II.TERMO DE VISTORIA

Anexo III.COMPROVAÇÃO DE POSSUIR CAPACIDADE OPERACIONAL

Anexo IV.DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Anexo V.DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Anexo VI.MINUTA DE CONTRATO.

1. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de 06 (seis) sistemas de ar condicionado instalados nas dependências do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, incluindo o fornecimento e colocação e/ou substituição de gás refrigerante, de filtro de ar e filtro secador e de todos os componentes elétricos, excluindo o fornecimento de compressores, ventiladores e serpentinas (só será executado o serviço, o material será fornecido pelo JBRJ), em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Os interessados em participar desta licitação deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico (www.comprasnet.gov.br) e atender às demais condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não poderão participar desta licitação as empresas:

2.2.1 concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

- 2.2.2 que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com qualquer órgão integrante do SISG/SIASG, ou que tenham sido declaradas inidôneas;
 - 2.2.3 que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou ainda que independentemente nomeiem um mesmo representante;
 - 2.2.4 estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.
- 2.3. Não será admitida no presente certame a participação de Cooperativas de Trabalho, com base no Termo de Conciliação Judicial, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.
- 2.4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Ar. 21 do Decreto nº 5.450.697/2000), no site www.comprasnet.gov.br.
- 3.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3(três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.
- 3.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, Artigo 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (inciso III, Art. 13 do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, Art. 13 do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços **do valor global mensal**, em campo próprio, **a partir do dia 16/04/2008 até o horário limite do início da sessão pública, horário de Brasília**, (§ 5º, Art. 17 do Decreto nº 5.450/2005), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3.1 O sistema permitirá ao fornecedor enviar, alterar ou excluir propostas durante todo o período de divulgação do Edital.

4.4 Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, também em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.5 A Proposta de Preços deverá obedecer às seguintes condições:

4.5.1 Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, datilografada ou impressa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

4.5.2 Prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.5.3 Identificação da licitante indicando a razão social, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, endereço, cidade, estado, CEP, telefone, fax, nome do banco, número da agência e número da conta corrente, fazendo menção ao número do presente Edital.

4.5.4 Qualificação do(s) signatário(s) (naturalidade, estado civil) do Contrato, função, formação profissional, endereço residencial, bairro, cidade e CEP.

4.5.5 Indicar o preço proposto expresso em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso, pelo qual a licitante se propõe a executar os serviços, contendo declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título

4.5.6 Especificações técnicas e condições de execução dos serviços cotados e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem sua execução, em conformidade com os Anexos I (Termo de Referência) e Anexo VI (Minuta de Contrato).

4.5.7 Declaração expressa de opção da modalidade de garantia contratual, em conformidade com os § 1º § 2º, do Artigo 56, da Lei nº 8.666/93 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), que corresponderá a 5%(cinco por cento) do valor global do contrato, e deverá ser entregue ao JBRJ pela licitante vencedora quando da assinatura do contrato

4.5.7.1 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal-CEF, conforme determina o Art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente nos termos do § 4º do Art.56 da Lei nº 8.666/93.

4.5.7.2 - Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

4.6.8 A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações, seja para mais ou para menos.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A partir das 10 horas do dia 05/05/2008 e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 003/2008**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2 . Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pelo sistema em primeiro lugar.
- 6.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.6 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 - 6.6.1 A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 6.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, período em que serão automaticamente encerradas as recepções de lances, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico.
 - 6.7.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observado o transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.

- 6.8 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 6.9 Quando não for possível a conclusão do certame durante a sessão, a Pregoeira encerrará a etapa de lances, suspenderá a sessão e indicará nova data e hora para reabertura do Pregão.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, a Pregoeira divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preços.
- 7.3 A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço global**.
- 7.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, será verificada “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF a habilitação parcial do licitante detentor da melhor oferta para o item deste Pregão. A documentação complementar para habilitação será enviada pela empresa **imediatamente após o encerramento dos lances** pelo fax nº (21) 3874-1238 OU 3874-1242. É assegurado ao licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de apresentar de imediato por fax a documentação atualizada.
- 8.2 Todos os documentos originais de habilitação, conforme indicado no subitem 8.3, juntamente com o original da proposta, a que se refere o subitem 4.5 deste Edital, deverão ser entregues ao JBRJ à Rua Major Rubens Vaz nº 122 – sala 12, Gávea - Rio de Janeiro, CEP: 22.470-060, num prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, em envelope com os seguintes dizeres :

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2008
RAZÃO SOCIAL :

**CNPJ:
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.2 Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao SICAF :

8.2.1 – **01(um) Atestado de capacidade técnica**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem estar a licitante executando ou ter executado de forma satisfatória atividades relativas à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de sistema de ar condicionado, em características semelhantes ao objeto do presente Pregão.

8.2.2 - **Termo de Vistoria** comprovando que visitou os locais onde serão prestados os serviços (**Anexo II deste Edital**).

8.2.2.1 - As vistorias poderão ser realizadas de 2ª a 6ª feira no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, previamente agendadas através dos telefones (21) 3874-1230 e (21) 3874-1231(Coordenação de Restauração, Obras e Manutenção- CROMA/JBRJ)

8.2.2.2 - O prazo máximo para as vistorias será de 01(um) dia útil antecedente ao dia da abertura da licitação.

8.2.3 – **Comprovação de Possuir Capacidade Operacional (Anexo III deste Edital)**

8.2.4 - **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação** na forma do Artigo 32, § 2º da lei nº 8.666/1993m o item 8.11 e inciso IV do item 7.1, da IN MARE nº 05/95 (**Anexo IV deste Edital**).

8.2.5 - **Declaração de não empregar menor**, não possuindo em seu quadro de pessoal empregados menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal (**Anexo V deste Edital**)

8.3 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4 A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente** ou **publicação em órgão da imprensa oficial**.

8.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.6 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no Artigo 14, do Anexo I do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e disposto no Decreto nº 5.450/2005.

8.7 A não apresentação de qualquer dos documentos indicados neste item 8 do Edital implicará na inabilitação da proponente.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1. **Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (Art. 18, do Decreto nº 5.450/2005).
- 9.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas (§ 1º do Art. 18 do Decreto nº 5.450/2005).
- 9.3. Se acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame (§ 2º do Art. 18, do Decreto nº 5.450/2005).
- 9.4. **Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, os licitantes poderão enviar à Pregoeira pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico via Internet (art. 19 do Decreto nº 5.450/2005).

9.4.1 As solicitações de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser realizadas pelos licitantes interessados por meio eletrônico através do e-mail institucional: pregao@jbrj.gov.br

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Existindo **intenção** de interpor recurso, o licitante deverá **manifestá-la** à Pregoeira por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor (Art. 26 do Decreto nº 5.450/2005).
- 10.2. Nesta fase - juízo de admissibilidade - a Pregoeira deverá aceitar ou rejeitar a intenção de recurso interposta pelo licitante, considerando a existência de motivação pertinente para o recurso.
- 10.3. Na hipótese da Pregoeira **rejeitar a intenção de recurso**, o licitante **não poderá registrar** as razões do recurso.
- 10.4. Havendo intenção de recurso **aceita**, a Pregoeira informará os prazos para **registro da razão do recurso e contra-razão**.
- 10.5. O licitante disporá do prazo de 3 (três) dias para apresentação da razão do recurso, que deverá ser **registrada em campo eletrônico específico** que o sistema disponibilizará para o licitante.
- 10.6. O sistema enviará *e-mail* automaticamente para os demais licitantes para, se assim o desejarem, registrarem a **contra-razão em campo eletrônico específico** disponibilizado no sistema.
- 10.7. Após recebimento do *e-mail*, os demais licitantes poderão apresentar contra-razão em até 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 10.8. Findos os prazos legais para registro da razão do recurso e da contra-razão, a Pregoeira informará à autoridade competente do JBRJ responsável pela licitação da sua decisão, devidamente motivada.
- 10.9. O sistema disponibilizará campo específico para a Pregoeira e para a autoridade competente registrarem a respectiva decisão do recurso.

- 10.10 É assegurado aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, conforme inciso XVIII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002.
- 10.11 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão pública, importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, ao vencedor, conforme inciso XX do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002 e § 1º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.
- 10.12 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e será decidido pelo Presidente do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, conforme incisos XIX e XXI do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 10.13 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento, conforme inciso XIX do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, e § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.
- 10.14 Não serão conhecidos os recursos interpostos vencidos os respectivos prazos legais.
- 10.15 Os autos do processo JBRJ nº 02011.000060/2008-01 permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Diretoria de Administração e Finanças do JBRJ, situada à Rua Major Rubens Vaz nº 122 – sala 12 – Setor de Recursos Materiais/Contratos/Compras - Gávea, Rio de Janeiro, Tel. (21) 3874-1238/ 3874-1241 e 3874-1242, nos dias úteis no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 A adjudicação do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 7º da Lei nº. 10.520/2002).
- 12.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**. No caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 12.3 Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o JBRJ poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

- 12.3.1 advertência;
- 12.3.2 multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela inexecução total ou parcial do fornecimento pactuado, e/ ou pelo cancelamento total ou parcial da Nota de Empenho, a pedido da Contratada, a qualquer pretexto;
- 12.3.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 12.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.4 As sanções previstas nos subitens 12.3.1, 12.3.3 e 12.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista no subitem 12.3.2. (art. 7º da Lei nº 10.520/2002).
- 12.5 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por dia de atraso na entrega do objeto do presente Pregão, no todo ou em parte, e que será cobrado em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.
- 12.6 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência, exceto para a cláusula anterior.
- 12.7 As multas constantes dos subitens 12.3.2 e 12.6, que poderão ser aplicadas cumulativamente, são meramente moratórias, não isentando a Contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.
- 12.8 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo JBRJ.
- 12.9 O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal ou no crédito em favor da Contratada existente no JBRJ, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 12.10 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente do JBRJ, ou autoridade a quem este delegar competência.
- 12.11 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2008, a cargo do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, por conta do **Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, cujos dados específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

14 - DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante contrato de prestação de serviços celebrado entre o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico – JBRJ e a licitante vencedora, observando-se os termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas

pertinentes e conforme minuta submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Jurídica do JBRB – **ANEXO VI**.

- 14.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o contrato.
- 14.3 Antes da assinatura do contrato será exigida comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.4 Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem 14.3 ou recusar-se a assinar o contrato, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 14.5 Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do inciso III do art. 6º da Lei 10.522, de 19 de julho de 2002.

15 - DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES DA Contratada

- 15.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por **contrato de prestação de serviços (ANEXO VI)**, celebrado entre o JBRJ e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.
- 15.2 A Contratada se responsabiliza civil, administrativa e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados, na execução do contrato, além de assumir os seguintes encargos, sem prejuízo das obrigações elencadas no Termo de Referência – **ANEXO I**:
 - 15.2.1 Informar à administração do JBRJ a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade d execução do contrato a ser celebrado;
 - 15.2.2 Em relação aos seus empregados, será responsável por todas as despesas decorrente da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguros de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo;
 - 15.2.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
 - 15.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
 - 15.2.4.1 Por acordo entre as partes, as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem 15.2.4.
- 15.3 É vedado à Contratada:
 - 15.3.1 a contratação, durante a vigência do contrato, de servidor pertencente ao quadro permanente de pessoal do JBRJ;

15.3.2 veicular publicidade acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do JBRJ nesse sentido; e,

15.3.3 subcontratar outra empresa para a execução dos serviços objeto do contrato, salvo nos casos apresentados e autorizados pelo JBRJ.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DO JBRJ

- 16.1 Proporcionar as condições especificadas no Termo de Referência – **ANEXO I**, a fim de que a Contratada possa executar a contento os serviços objeto do contrato a ser celebrado.
- 16.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços objeto do contrato através de preposto formalmente designado para tal fim.
- 16.3 Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços.
- 16.4 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- 16.5 Fazer a retenção dos encargos sob sua responsabilidade quando do pagamento mensal à Contratada, conforme subitem 17.4.

17 - DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do início do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, desde que os mesmos estejam corretos e os serviços tenham sido efetivamente prestados, conforme atesto do fiscal do contrato designado pelo JBRJ no referido documento.
- 17.2 Para execução do pagamento de que trata o subitem 17.1, o licitante vencedor deverá emitir a Nota Fiscal correspondente, sem rasuras, e bem legível, em nome do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, CNPJ 04.936.616/0001-20, fornecendo o número da conta corrente, o nome do Banco e a respectiva agência.
 - 17.2.1 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para a execução do serviço a ser contratado, conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal - SRF nº 480 de 15/10/2004, publicada no Diário Oficial da União em 29/12/2004 – Pág. 00275.
 - 17.2.2 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 17.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor, pelo responsável da área de Almoxarifado e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o JBRJ.

- 17.4 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no item acima, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA -Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = \left[\left(1 + \frac{IPCA}{100} \right)^{\frac{n}{30}} - 1 \right] \times VP, \text{ onde :}$$

AF = atualização financeira

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa

VP = valor da etapa a ser paga: igual ao principal

n = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e do efetivo pagamento

- 17.5 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária a favor da Contratada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura pela Contratada.

- 17.6 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pelo JBRJ, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizada.**

17.6.1 Em caso de irregularidade junto ao SICAF, o JBRJ notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada perante o SICAF, ou apresentação de defesa aceita pelo JBRJ, tais fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, ficando o contrato passível de rescisão e a Contratada sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

- 17.7 Os documentos de cobrança rejeitados por incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de apresentação, com as informações que motivaram sua rejeição.

- 17.8 O JBRJ fará a retenção dos encargos sob sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no subitem 17.2.1.

- 17.9 A devolução da fatura não aprovada pelo JBRJ não servirá de motivo para que a Contratada suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

- 17.10 O JBRJ poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

17.10.1 execução defeituosa dos serviços;

17.10.2 descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;

17.10.3 débito da Contratada com o JBRJ, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

17.10.4 não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda à cláusula infringida;

17.10.5 obrigações da Contratada com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o JBRJ;

17.10.6 paralisação dos serviços por culpa da Contratada.

18 - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 O JBRJ nomeará um Fiscal e um Gestor para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

18.2 A existência e a atuação da fiscalização pelo JBRJ em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a execução do objeto contratado.

19 - DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO

O preço contratual poderá ser repactuado para adequação aos novos preços de mercado, observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, em conformidade com o Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997.

20 - DA ALTERAÇÃO DE PREÇO

O preço ajustado no contrato será alterado sempre que ocorrer acréscimo ou supressão dos serviços por oportunidade e conveniência da Administração do JBRJ, respeitando-se os limites previstos em lei.

21 - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

21.1 Procedida a homologação pela autoridade competente da adjudicação proferida pela Pregoeira, a empresa adjudicatária, após convocação, deverá comparecer ao Serviço de Recursos Materiais da Diretoria de Administração e Finanças do JBRJ, à Rua Major Rubens Vaz nº 122 – Gávea – Rio de Janeiro- RJ, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, para assinatura do respectivo Contrato.

21.1.1 – Antes da celebração do Contrato, o JBRJ realizará consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, conforme disposto no Inciso III, Art.6º da lei nº 10.522, de 19/07/2002.

21.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo JBRJ.

21.3 A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

21.4 Expirado o prazo fixado nos subitens 21.1 e 21.2, o JBRJ poderá convocar as proponentes remanescentes, por ordem de classificação, para os fins ali indicados, que deverão fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou poderá o JBRJ revogar a licitação (conforme inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/ 2002).

- 21.5 As proponentes convocadas na hipótese prevista no subitem 21.4 supra não ficarão sujeitas a penalidades em caso de não aceitação das condições ali indicadas.
- 21.6 O JBRJ publicará no Diário Oficial da União o extrato do presente Contrato celebrado, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e seu número de referência, o qual somente terá eficácia quando publicado, em conformidade com o Art.20 do Decreto nº 3.555/00.
- 21.7 O valor pertinente à despesa da publicação retro-mencionada correrá às expensas da Contratada.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Os serviços especificados neste Edital não excluem outros similares que porventura se façam necessários para a execução do contrato.
- 22.2 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Nota de Empenho, independentemente de transcrição.
- 22.3 É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública (§ 3º do art. 43. da Lei nº. 8.666/1993).
- 22.4 O Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba, às licitantes, qualquer reclamação ou direito à indenização ou reembolso, de acordo com o art. 49 da Lei nº. 8.666/1993.
- 22.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.7 No interesse da Administração do JBRJ, resguardado o interesse do Serviço Público, o objeto da Nota de Empenho poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado (conforme dispõem os parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93), ficando o proponente que vier a ser contratado, obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 22.8 Por acordo entre as partes, as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior , conforme dispõe o art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 22.9 Por determinação legal, através da IN-MARE nº 05/95, MP nº 1973-61 de 04/05/2000, o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro fará consulta obrigatória ao **SICAF**, mesmo estando adjudicado o objeto e homologado o procedimento, e deixará de contratar o licitante vencedor, caso seja constatada a existência de registro de débito relativo ao INSS, ao FGTS ,à Receita Federal e à Dívida Ativa da União, em pesquisa a ser realizada após a homologação do procedimento.

- 22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem, em dias de expediente normal do JBRJ (em conformidade com o art. 110, da Lei nº. 8.666/1993).
- 22.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 22.12 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 22.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 22.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais diplomas legais.
- 22.15 Fica eleito o Foro da Justiça Federal Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Edital e seus anexos.

Rio de Janeiro, RJ, 02 de abril de 2008.

Karina Dias da Costa Plaisant
Pregoeira



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2008
PROCESSO JBRJ nº 02011.000 060/2008 01-

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de 06(seis) sistemas de ar condicionado instalados nas dependências do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, incluindo o fornecimento e colocação e/ou substituição de gás refrigerante, de filtro de ar e filtro secador e de todos os componentes elétricos.

1.2 Fica excluído o fornecimento de compressores, ventiladores e serpentinas (só será executado o serviço pela empresa Contratada e o material será fornecido pelo JBRJ), em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2. LOCALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO

Os 06 (seis) sistemas de ar condicionado referenciados no item acima estão localizados nas dependências do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, abaixo relacionadas :

- a) Herbário (DIPEQ – Diretoria de Pesquisas)
Rua Pacheco Leão nº 915 – Jardim Botânico – Rio de Janeiro
- b) Laboratório (DIPEQ – Diretoria de Pesquisas)
Rua Pacheco Leão nº 915 – Jardim Botânico – Rio de Janeiro
- c) Centro de Visitantes (Prefeitura do JBRJ)
Rua Jardim Botânico nº 1008 – Jardim Botânico – Rio de Janeiro
- d) Solar da Imperatriz (ENBT- Escola Nacional de Botânica Tropical)
Rua Pacheco Leão nº 2.040 – Horto – Rio de Janeiro
- e) Biblioteca Barbosa Rodrigues (DIPEQ – Diretoria de Pesquisas)
Rua Jardim Botânico nº 1008 – Jardim Botânico – Rio de Janeiro
- f) Laboratório de Museologia (Prefeitura do JBRJ)
Rua Major Rubens Vaz nº 122 – Jardim Botânico – Rio de Janeiro

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS DE CONDICIONAMENTO DE AR:

LOCAL: HERBÁRIO (DIPEQ)

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	SERIE EVAP./COND.	TR
Self Contained	Trane	SAVE1002T	BR1299S0332	10
Self Contained	Trane	SAVE1002T	BR1299S0331	10
Self Contained	BRYANT	TBVA15V12S	4501BS51367	10

Self Contained	BRYANT	TBVA15V12S	4501BS1368	10
Self Contained	Trane	SAVE1502T	BR1299S0334	15
Self Contained	BRYANT	TBVA15V12S	4501BS1369	15
Self Contained	BRYANT	TBVA15V12S	4501BS1370	15
Self Contained	Trane	SAVE1502T	BR129950333	15
Mult Split	Springer	38MSB1802265	4501B24428	1,5
Mult Split	Springer	38MSB1202265	0801B23166	1
Mult Split	Springer	38MSB0902265	3901B06442	0.75
Torre de Condensação	Alfaterm	AS260/3/58BG A	-	
Torre de Condensação	Alfaterm	AS260/3/58BG A	-	
Bomba de Condensação	Warman/WE G	L2000M65C	-	
Bomba de Condensação	Warman/WE G	L2000M65C	-	

LOCAL: LABORATÓRIO (DIPEQ)

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	SERIE EVAP./COND.	TR
Self Contained	Bryant	TBVAB155LLS	4201B50933	15
Self Contained	Bryant	TBVA155LLS	Não identificado	15
Torre de Condensação	Delta	DT41012D	-	
Bomba de Condensação	KSB	Megablock	-	
Bomba de Condensação	KSB	Megablock	-	

LOCAL: CENTRO DE VISITANTES (PREFEITURA)

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	SERIE EVAP./COND.	TR
Split System	Carrier	38RCF12226	-	1
Split System			-	1
Split System	Carrier	38RCF12226	0201B23709	1

LOCAL: SOLAR DA IMPERATRIZ (ENBT)

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	SERIE EVAP./COND.	TR
Split System	Carrier	38CKC036	330000334	3
Mult Split	Trane	WX173AK3X2BP 10031001AC1 10031001AC2	-	20
Mult Split	Trane	WX173AK3X2BP00NA 1003100	BR1200S0472	20

Mult Split	Trane	WX173AK3X2BP00NA TRCE10031001AC1 TRCE1003100AC2	BR1100S0446 BR1100S0443	20
Mult Split	Trane	WX173AK3X2BP00NA TRCE100320011A000 TRCE10032001A000	BR1100S0450 BR1100S0451	20

LOCAL: BIBLIOTECA BARBOSA RODRIGUES (DIPEQ)

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	SERIE EVAP./COND.	TR
Split System	KOMECO		-	3,5
Split System	KOMECO		-	3,5
Split System	KOMECO		-	3,5
Split System	HITACHI		-	1,5
Split System	HITACHI		-	1,5

LOCAL: Laboratório de Museologia (PREFEITURA)

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	SERIE EVAP./COND.	TR
Split System	elgin		-	1

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

SERVIÇO	VALOR MENSAL (R\$)	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL ANUAL (R\$)
Manutenção preventiva e corretiva dos 06 sistemas de ar condicionado	4.400,00	12(doze) meses	52.800,00

5. ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

Para o envio eletrônico da proposta o licitante deverá registrar no site comprasnet, em campos específicos, o **valor mensal proposto** para os serviços, a **quantidade de 12 meses**, e o **valor total anual proposto**, que será obtido mediante a multiplicação do preço mensal por 12.

A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço global mensal**.

6. ANEXO DA PROPOSTA

O Anexo da proposta refere-se à planilha de custos dos serviços propostos, contendo o preço mensal, a quantidade de meses, e o valor total anual. Os preços devem ser desmembrados por sistema de ar condicionado, conforme exemplo a seguir :

SISTEMAS DE AR	VALOR MENSAL	QUANTIDADE DE	VALOR ANUAL
----------------	--------------	---------------	-------------

CONDICIONADO	(R\$)	MESES	(R\$)
1) Herbário(DIPEQ)	12 (doze) meses
2) Laboratório(DIPEQ)	12 (doze) meses
3) Centro de Visitantes	12 (doze) meses
4) Solar da Imperatriz	12 (doze) meses
5) Biblioteca Barbosa Rodrigues	12 (doze) meses
6) Laboratório de Museologia	12 (doze) meses
TOTAIS	(*).....	12 (doze)	.(*).....

(*) Estes valores serão as propostas de **preço global mensal** e **preço global anual** que deverão ser registrados no sistema em campos próprios.
A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço global mensal**, conforme subitem 7.3 deste Edital.

7. ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

7.1 - AR CONDICIONADO – SELF-CONTAINED

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL
1.0	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja	X		
2.0	Limpar as serpentinas e bandejas	X		
3.0	Verificar a operação dos controles de vazão	X		
4.0	Verificar a operação de drenagem de água da bandeja	X		
5.0	Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico	X		
6.0	Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete	X		
7.0	Verificar a tensão das correias para evitar o escorregamento	X		
8.0	Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (iodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos	X		
9.0	Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor)	X		
10.0	Verificar os filtros de ar	X		

11.0	FILTRO DE AR (SECOS)	X		
11.1	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão	X		
11.2	Medir o diferencial de pressão	X		
11.3	Verificar e eliminar as frestas dos filtros	X		
11.4	Limpar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante	X		
12.0	Filtros de ar (embebidos em óleo)	x		
12.1	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão	X		
12.2	Medir o diferencial de pressão	X		
12.3	Verificar e eliminar as frestas dos filtros	X		
12.4	Lavar o filtro com produto desengraxante e inodoro	X		
12.5	Pulverizar com óleo (inodoro) e escorrer, mantendo uma fina película de óleo	X		
13.0	Inspecionar e regular pressostatos, termostatos e térmico de sobrecarga		X	
14.0	Lubrificação do motor elétrico e mancais	X		
15.0	Verificar a resistência do enrolamento elétrico			X
16.0	Verificar medições elétricas (voltagem, amperagem do compressor, amperagem dos motores, amperagem total)			X
17.0	inspecionar e regular a válvula de expansão		X	
18.0	Inspecionar, limpar e ajustar os terminais de ligação elétrica, contatos elétricos e fusíveis de proteção	X		
19.0	Medir as temperaturas de : ar insuflamento, ar retorno, ar exterior e do ar na saída do condensador	X		
20.0	Medir temperaturas de superaquecimento e sub-resfriamento.		X	
21.0	Limpeza da serpentina evaporadora		X	
22.0	Limpeza do condensador		X	
23.0	Limpar rotores		X	
24.0	Verificar pressões: alta e baixa	X		
25.0	Limpeza dos dutos		x	

7.2 - TORRE E BOMBA DE CONDENSAÇÃO

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL
1	TORRE:			
1.1	Limpar reservatório		X	

1.2	Limpar distribuidores (pulverizadores e cascata)		X	
1.3	Limpar filtro de sucção	X		
1.4	Lubrificar motor elétrico	X		
1.5	Lubrificar mancais	X		
1.6	Verificar ruídos anormais	X		
1.7	Verificar pontos de corrosão		X	
1.8	Eliminar pontos de corrosão			X
1.9	Leitura da voltagem	X		
1.10	Leitura da amperagem (motor elétrico)	X		
1.11	Leitura da resistência elétrica do enrolamento		X	
1.12	Raspagem e pintura (ventilador exposto)			X
2	BOMBA:			
2.1	Leitura da voltagem	X		
2.2	Leitura da amperagem	X		
2.3	Leitura da resistência elétrica do enrolamento			X
2.4	Verificar pontos de corrosão		X	
2.5	Eliminar pontos de corrosão			X
2.6	Lubrificação geral	X		
2.7	Ajustar gaxetas		X	
2.8	Substituir gaxetas			X
2.9	Raspagem e pintura			X

8. VISTORIA

A vistoria de que trata o Anexo II deste Edital deverá ser agendada em horário de expediente do JBRJ, de segunda a sexta-feira, nos telefones indicados a seguir:

Telefones : (21) 3874-1230 e (21) 3874-1231

Área responsável : Coordenação de Restauração, Obras e Manutenção (CROMA / JBRJ)

9. ATENDIMENTO A CHAMADAS EMERGENCIAIS

A empresa prestadora dos serviços deverá atender às chamadas emergenciais em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da rotina de manutenção previamente estabelecida.

Rio de Janeiro, RJ, 02 de abril de 2008.

Charles David Kocerginskis
Responsável pela CROMA

Autorizo Termo de Referência

Rio de Janeiro, RJ, 02 de abril de 2008.

Liszt Benjamin Vieira

**Presidente do Instituto de Pesquisas
Jardim Botânico do Rio de Janeiro**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

**EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2008
PROCESSO JBRJ nº 02011.000060 /2008 -01**

ANEXO II

TERMO DE VISTORIA

Eu, _____, (técnico pertencente ao quadro da empresa) declaro que vistoriei todos os equipamentos dos 06 sistemas de ar condicionado objeto do presente processo licitatório e tomei conhecimento de todas as informações, das condições locais e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razões pela qual não poderá a empresa a qual represento, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergência das condições dos referidos sistemas de ar condicionado.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2008.

(representante da licitante)

(visto do Representante do JBRJ)

Em, ____/____/____.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2008

PROCESSO JBRJ nº 02011.000 060 /2008 -01

ANEXO III

COMPROVAÇÃO DE POSSUIR CAPACIDADE OPERACIONAL

.....(EMPRESA).....CNPJ N°
....., declara, sob as penas da Lei, possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal
devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto do Edital do Pregão
n° 003/2008.

.....,dede 2008.

Assinatura e Carimbo da Empresa



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE PREGÃO N° 003/2008
PROCESSO JBRJ n° 02011.000 060 /2008-01

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa)

CNPJ n°. _____, sediada à _____,

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, Pregão n°. 003/2008, e ainda, que não está impedida de participar de licitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em _____ de _____ de 2008.

Assinatura e Carimbo da Empresa



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2008
PROCESSO JBRJ nº 02011.000060 /200 -01

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do C.P.F. nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*

_____, ____ de _____ 2008.

(representante legal)

*(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Documento em conformidade com o Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2008
PROCESSO JBRJ nº 02011.000 060 /2008-01

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO - JBRJ, AUTARQUIA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA, E A EMPRESA....., NA FORMA ABAIXO, TENDO EM VISTA O PROCESSO JBRJ Nº 02011.000 060 /2008 -01 , RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO JBRJ Nº 003/2008.

O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO – JBRJ, Autarquia Federal vinculada ao **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA**, criada pela Lei nº. 10.316 de 06 de dezembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 07 de dezembro de 2001, com sede à Rua Jardim Botânico, 1008, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 04.936.616/0001-20, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Presidente, **LISZT BENJAMIN VIEIRA**, domiciliado à Rua Pacheco Leão nº 915, Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ, portador do documento de identidade nº 01.890.227-0, IFP, inscrito no CPF nº 678.165.177-34, nomeado pelo Decreto de 17 de janeiro de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 20 de janeiro de 2003, Seção II, página 4, conforme os poderes concedidos pelo Decreto nº. 4.753 de 20 de junho de 2003, publicado no Diário Oficial da União nº 118, de 23 de junho de 2003, Seção I, página 1-3., e por outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/ MF sob o número....., com sede à Rua....., bairro, cidade, Estado, doravante denominada, **Contratada**, neste ato representada pelo seu representante legal,, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ domiciliado à _____

têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica do JBRJ, “ex vi” do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94, republicada no Diário Oficial da união em 06 de julho de 1994 e pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, doravante denominada, simplesmente, Lei 8.666/93 e, ainda o inciso IV do artigo 5º do Decreto nº 93.237 de 08 de setembro de

1986 e autorizado por despacho do Presidente do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, de conformidade com o disposto no art. 61 da Lei 8.666/93, exarado do Processo JBRJ retro-mencionado, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE 06 (seis) SISTEMAS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, CONFORME DISCRIMINADO NO EDITAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de 06 (seis) sistemas de ar condicionado instalados nas dependências do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, de acordo com as especificações e locais indicados no **Anexo I** deste Contrato, incluindo o fornecimento, colocação e/ou substituição de gás refrigerante, de filtro de ar e filtro secador e de todos os componentes elétricos, excluindo o fornecimento de compressores, ventiladores e serpentinas (o serviço será executado pela Contratada e o material será fornecido pelo JBRJ), em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes do Edital e Anexos, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

2.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, no interesse da Administração do JBRJ, resguardando o interesse do Serviço Público, e nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor constante da proposta devidamente atualizada de conformidade com o disposto na Cláusula Nona (conforme dispõem os parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93).

2.2 A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ser superior ao percentual disposto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98, conforme dispõe o inciso II do Parágrafo 2º do art. 65 da mesma.

2.3 Todas as alterações serão informadas mediante ofício da Diretoria de Administração e Finanças do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro à Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo JBRJ nº 02011.000060/2008-01 e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem.

3.2 Edital do Pregão nº 003/2008, do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, e seus Anexos.

3.3 Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela Contratada, em de de 2008.

CLÁUSULA QUARTA - DA LICITAÇÃO

4.1 Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico, conforme Edital constante de folhas a, do Processo JBRJ nº 02011.000060/2008-01.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, desde que obedecidas as mesmas condições estipuladas no Edital, seus Anexos e neste instrumento contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98, através de Termo Aditivo por acordo entre as partes e devidamente justificada a prorrogação, na forma do § 2º do referido art. 57, e desde que não haja manifestação em contrário das partes com antecedência mínima de 90 (noventa) dias para a Contratada, e a qualquer tempo, por parte do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato.

6.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

6.3 Efetuar os pagamentos à Contratada;

6.4 Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada

6.5 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

6.6 Proporcionar à Contratada o ambiente e condições necessárias à realização dos serviços, quando realizados nas dependências do JBRJ.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Constitui responsabilidade da Contratada o fornecimento, colocação e/ou substituição de gás refrigerante, de filtro de ar e filtro secador e de todos os componentes elétricos integrantes dos sistemas de ar condicionado objeto deste Contrato, excluindo o fornecimento de compressores, ventiladores e serpentinas (o serviço será executado, só que o material será fornecido pelo JBRJ), em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes do Edital e seus Anexos.

7.2 Cumprir fielmente o contrato responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, nos termos da legislação vigente.

7.3 Ter em seu quadro de pessoal Engenheiro Mecânico com registro no CREA, responsável pela execução dos serviços contratados, objeto deste contrato, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

7.4 Oferecer profissionais preparados e legalmente registrados para a execução dos serviços contratados, portadores de boa conduta.

7.5 Fornecer à mão-de-obra envolvida as ferramentas e outros recursos necessários à execução dos serviços contratados.

7.6 Manter seu pessoal uniformizado identificando-os através de crachás, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, durante a execução dos serviços nas dependências do Contratante.

- 7.7 Nomear um encarregado técnico responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, que terá a obrigação de, quando necessário, reportar-se ao responsável do Contratante e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
- 7.8 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, vítimas de acidentes ou mal súbito nas dependências do Contratante.
- 7.9 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.
- 7.10 Orientar seus empregados no sentido de se manterem nos locais da execução dos trabalhos, não devendo os mesmos se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados. Os empregados da Contratada somente permanecerão nas dependências do JBRJ nos dias em que estiverem realizando os serviços contratados, obedecendo a rotina e agenda programada.
- 7.11 Instruir seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração.
- 7.12 Efetuar reposição da mão-de-obra especializada, em caráter imediato, quando necessários visando evitar a paralisação dos serviços.
- 7.13 Manter disciplina nos locais dos serviços, responsabilizando-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.
- 7.14 Comunicar imediatamente ao Contratante, bem como ao responsável do JBRJ pelo contrato, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 7.15 Retirar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.
- 7.16 Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 7.17 Fornecer e substituir, sem ônus para o Instituto, todo material ou bens danificados em consequência de manipulação ou uso inadequado por seus empregados.
- 7.18 Responder pelos danos de qualquer natureza causados ao JBRJ e/ou a terceiros, em razão de acidentes, de ação, ou omissão dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir.
- 7.19 Indenizar o JBRJ por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, equipamentos, roubos e furtos, após comunicação à Contratada, com a devida apuração e sindicância do JBRJ, desde que venha a ser constatada a responsabilidade da mesma.
- 7.20 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Instituto, cujas reclamações se obriga atender prontamente.
- 7.21 Submeter-se à fiscalização direta do preposto do JBRJ, que verificará quanto ao cumprimento do disposto neste Edital, bem como, atestará junto ao Contratante, quanto ao rendimento da prestação e a observância do pactuado, conforme o escrito.
- 7.22 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Instituto quanto à execução dos serviços contratados, objeto desta licitação.
- 7.23 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.
- 7.24 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.

7.25 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre limpas e em perfeita ordem as instalações onde se localizam os aparelhos dos sistemas de ar condicionado.

7.26 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

7.27 Executar os serviços de acordo com as Rotinas estabelecidas no **Anexo II** deste Contrato, em horários que não interfiram no funcionamento do órgão.

7.28 A programação dos serviços será feita pela Administração do JBRJ e estes deverão ser cumpridos pela Contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir o fiel cumprimento do contrato, em condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes.

7.29 Caberá à Contratada a obrigação de apresentar, sempre que exigido pelo JBRJ, prova de quitação de todos os tributos, impostos, taxas e quaisquer encargos incidentes direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços contratados.

7.30 Proceder ao atendimento extraordinário, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista.

7.31 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso e ou ação indevida por parte da Contratada.

7.32 Apresentar programa de execução dos serviços com o respectivo cronograma no início das atividades e relatórios mensais, além de outros que vierem a ser solicitados pela Fiscalização, em observância às Rotinas do Anexo II.

7.33 Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

7.34 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados, à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, em razão de ação ou omissão ou de quem em seu nome agir.

7.35 A Contratada deverá atender às chamadas emergenciais em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da rotina de manutenção previamente estabelecida.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

8.1 A Contratada deverá ainda, não obstante o estabelecimento na Cláusula anterior:

8.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

8.3 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Contratante.

8.4 Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante deste Contrato.

8.5 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na cláusula anterior, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR CONTRATUAL

9.1 Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, pagará o valor mensal de R\$(.....),

9.2 O valor total do contrato para () meses do exercício de 2008, é de R\$ (.....).

9.3 Em caso de prorrogação por períodos subseqüentes de 12 meses serão utilizados recursos da dotação orçamentária relativa ao exercício do ano referente à prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO

O preço proposto poderá ser repactuado para adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, em conformidade com o Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá no exercício de 2008, à conta da dotação orçamentária prevista na seguinte classificação:

UG: 443020

Plano Interno:

Elemento de Despesa: 339039

Fonte:

Tipo de Empenho:

Valor Empenhado: R\$(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão feitos mensalmente, por crédito em conta bancária, sempre no mês subseqüente ao da prestação dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

12.2 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no item acima, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula :

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{n/30} - 1] \times VP, \text{ onde :}$$

AF = atualização financeira

IPCA = percentual atribuído ao IPCA, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa

VP = valor da etapa a ser paga : igual ao principal

n = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e do efetivo pagamento

12.3 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária a favor da Contratada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura pela Contratada.

12.4 O pagamento deverá ser solicitado à Diretoria de Administração e Finanças do JBRJ, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura em 03 (três) vias, devidamente discriminada, correspondente ao preço previsto, o qual somente ocorrerá depois de devidamente atestada pelo fiscal do contrato, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme disposto nos Arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93.

12.5 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

12.6 Para empresas não cadastradas no “SIMPLES”, serão retidos na fonte (através da ordem bancária emitida), os tributos e contribuições sobre o pagamento efetuado, utilizando-se as alíquotas previstas para o fornecimento ou aquisição contratado, conforme Instrução Normativa SRF nº 306/2003 de 12.03.2003.

12.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.8 O Contratante poderá ainda sustar o pagamento de qualquer nota fiscal no todo ou em parte, nos seguintes casos:

12. 8.1 Serviços executados fora dos padrões técnicos e de qualidade atribuíveis à espécie;

12. 8.2 Existência de qualquer débito para com o JBRJ;

12.8.3 Existência de débitos para com terceiros relacionados com os serviços contratados e que possa pôr em risco o seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais ao JBRJ ou a seus servidores.

12. 9. Do valor da(s) nota(s) fiscal(ais) e/ou fatura(s) apresentada(s) para pagamento, será(ão) deduzida(s) , de pleno direito:

12.9.1 Multas impostas pela Contratada , previstas na Cláusula Décima-Quinta - “Das Penalidades”;

12.9.2 Multas, indenizações ou despesas a ele impostas, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela Contratada de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie; e ,

12.9.3 Cobrança indevida.

12.10 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ,por meio de consulta “on-line” feita pelo JBRJ ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

13.1 A lavratura do presente Contrato decorrente do Pregão JBRJ nº 003/2008, é realizada com fundamento na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, Decreto nº.

3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Instrução Normativa nº 05, de 01/07/95, do MARE e demais alterações.

13.2 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Durante a vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada, controlada, avaliada e fiscalizada pelo(s) representante(s) do Contratante, indicado(s) por Portaria do Presidente do JBRJ, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso, observando ainda o contido nas Cláusulas Sexta e Sétima deste Contrato.

14.2 O(s) representante(s) do JBRJ, anotar(á) em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.3 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

14.4 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

14.5 Examinar os materiais e equipamentos utilizados, que deverão ser submetidos à aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego quando não atenderem aos requisitos de qualidade.

14.6 Proceder a cuidadosa vistoria para verificar a perfeita execução dos serviços.

14.7 Cabe à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

14.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas, por escrito, a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

14.6 A Contratada poderá manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, para representá-la na execução dos serviços ora tratados.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou demora na execução, inadimplemento e não veracidade das informações prestadas, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, segundo a extensão da falta, as seguintes sanções:

15.1.1 Advertência;

15.1.2 Multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela inexecução total ou parcial dos serviços pactuados, e/ ou pelo cancelamento total ou parcial da Nota de Empenho, a pedido da Contratada, a qualquer pretexto.

15.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 As sanções previstas nas subcláusulas 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na subcláusula 15.1.2 (Artº. 7º., da Lei nº. 10.520/2002).

15.3 Multa de 1%(um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na realização dos serviços contratados, no todo ou em parte, e que será cobrado em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

15.4 Multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência, exceto para o item anterior.

15.5 As multas constantes das subcláusulas 15.3 e 15.4, que poderão ser aplicadas cumulativamente, são meramente moratórias, não isentando a Contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

15.6 A multa será aplicada sobre o valor do Contrato e será descontada de sua garantia. Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.7 As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

15.8 O valor das multas aplicadas deverão ser DEPOSITADAS no Banco do Brasil S/A, à conta indicada pelo JBRJ no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Contratante, descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos, segundo a Lei nº 6.830/80.

15.9 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente do JBRJ, ou autoridade a quem este delegar competência.

15.10 Caberá recurso do ato que aplicar a penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, sem efeito suspensivo.

15.11 Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Contratante, e no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.12 A participação do licitante implicará tacitamente na aceitação plena e total das condições estabelecidas na licitação objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

16.2 Em caso de rescisão deste Contrato será obedecido o estabelecido nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3 O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência administrativa do Contratante, mediante notificação, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e da parte da Contratada, mediante notificação, por escrito, entregue diretamente ao serviço de protocolo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

16.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA GARANTIA

17.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a Contratada apresentará garantia em favor do Contratante, na modalidade, no valor de R\$(.....), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato (com fulcro no § 2º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93), conforme documento anexo ao processo nº 02011.000060/2008-01.

17.2 A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem do Diretor de Administração e Finanças do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

17.3 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pelo Contratante, mediante correspondência entregue contra recibo.

17.4 A garantia somente será restituída à Contratada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

17.5 A garantia mencionada nesta Cláusula, deverá ser renovada a cada período subsequente de 12 (doze) meses, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais.

6 A garantia prestada pela licitante vencedora será liberada no prazo de até 20 (vinte) dias após o término do contrato, mediante a certificação pelo Fiscal de que trata a Cláusula Décima-Quarta deste Edital de que os serviços foram realizados a contento.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 O JBRJ publicará no Diário Oficial da União o extrato do presente Contrato celebrado, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e seu número de referência, o qual somente terá eficácia quando publicado, em conformidade com o art. 20, do Decreto nº 3.555/00.

18.2 O valor pertinente à despesa da publicação retro-mencionada correrá às expensas da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que vai assinado pelo representante legal do JBRJ e da Contratada, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e mesmo efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, entre si e seus sucessores, os efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro, de de 2008 .

Liszt Benjamin Vieira
Presidente do Instituto de Pesquisas
Jardim Botânico do Rio de Janeiro

Representante Legal da
Contratada

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I DO CONTRATO

DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS DE CONDICIONAMENTO DE AR

LOCAL: HERBÁRIO (DIPEQ- Diretoria de Pesquisas)
Rua Pacheco Leão nº 915 – Jardim Botânico – Rio de Janeiro

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	SERIE EVAP./COND.	TR
Self Contained	Trane	SAVE1002T	BR1299S0332	10
Self Contained	Trane	SAVE1002T	BR1299S0331	10
Self Contained	BRYANT	TBVA15V12S	4501BS51367	10
Self Contained	BRYANT	TBVA15V12S	4501BS1368	10
Self Contained	Trane	SAVE1502T	BR1299S0334	15
Self Contained	BRYANT	TBVA15V12S	4501BS1369	15
Self Contained	BRYANT	TBVA15V12S	4501BS1370	15
Self Contained	Trane	SAVE1502T	BR1299S0333	15
Mult Split	Springer	38MSB1802265	4501B24428	1,5
Mult Split	Springer	38MSB1202265	0801B23166	1
Mult Split	Springer	38MSB0902265	3901B06442	0.75
Torre de Condensação	Alfaterm	AS260/3/58BGA	-	
Torre de Condensação	Alfaterm	AS260/3/58BGA	-	
Bomba de Condensação	Warman/ WEG	L2000M65C	-	
Bomba de Condensação	Warman/ WEG	L2000M65C	-	

LOCAL: LABORATÓRIO (DIPEQ- Diretoria de Pesquisas)
Rua Pacheco Leão nº 915 – Jardim Botânico – Rio de Janeiro

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	SERIE EVAP./COND.	TR
Self Contained	Bryant	TBVAB155LLS	4201B50933	15
Self Contained	Bryant	TBVA155LLS	Não identificado	15
Torre de Condensação	Delta	DT41012D	-	
Bomba de Condensação	KSB	Megablock	-	
Bomba de Condensação	KSB	Megablock	-	

LOCAL: CENTRO DE VISITANTES (PREFEITURA do JBRJ)
Rua Jardim Botânico nº 1008 – Jardim Botânico – Rio de Janeiro

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	SERIE EVAP./COND.	TR
Split System	Carrier	38RCF12226	-	1
Split System			-	1
Split System	Carrier	38RCF12226	0201B23709	1

LOCAL: SOLAR DA IMPERATRIZ (ENBT- Escola Nacional de Botânica Tropical)

Rua Pacheco Leão nº 2040 – Horto – Rio de Janeiro

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	SERIE EVAP./COND. D.	TR
Split System	Carrier	38CKC036	330000334	3
Mult Split	Trane	WX173AK3X2BP 10031001AC1 10031001AC2	-	20
Mult Split	Trane	WX173AK3X2BP00NA 1003100	BR1200S0472	20
Mult Split	Trane	WX173AK3X2BP00NA TRCE10031001AC1 TRCE1003100AC2	BR1100S0446 BR1100S0443	20
Mult Split	Trane	WX173AK3X2BP00NA TRCE100320011A000 TRCE10032001A000	BR1100S0450 BR1100S0451	20

LOCAL: BIBLIOTECA BARBOSA RODRIGUES (DIPEQ)

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	SERIE EVAP./COND.	TR
Split System	KOMEKO		-	3,5
Split System	KOMEKO		-	3,5
Split System	KOMEKO		-	3,5
Split System	HITACHI		-	1,5
Split System	HITACHI		-	1,5

LOCAL: Laboratório de Museologia (PREFEITURA)

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	SERIE EVAP./COND.	TR
Split System	elgin		-	1



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II DO CONTRATO

ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A) AR CONDICIONADO – SELF-CONTAINED

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL
1.0	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja	X		
2.0	Limpar as serpentinas e bandejas	X		
3.0	Verificar a operação dos controles de vazão	X		
4.0	Verificar a operação de drenagem de água da bandeja	X		
5.0	Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico	X		
6.0	Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete	X		
7.0	Verificar a tensão das correias para evitar o escorregamento	X		
8.0	Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (iodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos	X		
9.0	Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor)	X		
10.0	Verificar os filtros de ar	X		
11.0	FILTRO DE AR (SECOS)	X		
11.1	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão	X		
11.2	Medir o diferencial de pressão	X		
11.3	Verificar e eliminar as frestas dos filtros	X		
11.4	Limpar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante	X		
12.0	Filtros de ar (embebidos em óleo)	x		
12.1	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão	X		
12.2	Medir o diferencial de pressão	X		
12.3	Verificar e eliminar as frestas dos filtros	X		
12.4	Lavar o filtro com produto desengraxante e inodoro	X		
12.5	Pulverizar com óleo (inodoro) e escorrer, mantendo um fina película de óleo	X		
13.0	Inspecionar e regular pressostatos, termostatos e térmico de sobrecarga		X	

14.0	Lubrificação do motor elétrico e mancais	X		
15.0	Verificar a resistência do enrolamento elétrico			X
16.0	Verificar medições elétricas (voltagem, amperagem do compressor, amperagem dos motores, amperagem total)			X
17.0	inspecionar e regular a válvula de expansão		X	
18.0	Inspecionar, limpar e ajustar os terminais de ligação elétrica, contatos elétricos e fusíveis de proteção	X		
19.0	Medir as temperaturas de : ar insuflamento, ar retorno, ar exterior e do ar na saída do condensador	X		
20.0	Medir temperaturas de superaquecimento e sub-resfriamento.		X	
21.0	Limpeza da serpentina evaporadora		X	
22.0	Limpeza do condensador		X	
23.0	Limpar rotores		X	
24.0	Verificar pressões: alta e baixa	X		
25.0	LIMPEZA DOS DUTOS		X	

B) TORRE E BOMBA DE CONDENSAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL
1	TORRE:			
1.1	Limpar reservatório		X	
1.2	Limpar distribuidores (pulverizadores e cascata)		X	
1.3	Limpar filtro de sucção	X		
1.4	Lubrificar motor elétrico	X		
1.5	Lubrificar mancais	X		
1.6	Verificar ruídos anormais	X		
1.7	Verificar pontos de corrosão		X	
1.8	Eliminar pontos de corrosão			X
1.9	Leitura da voltagem	X		
1.10	Leitura da amperagem (motor elétrico)	X		
1.11	Leitura da resistência elétrica do enrolamento		X	
1.12	Raspagem e pintura (ventilador exposto)			X
2	BOMBA:			

2.1	Leitura da voltagem	X		
2.2	Leitura da amperagem	X		
2.3	Leitura da resistência elétrica do enrolamento			X
2.4	Verificar pontos de corrosão		X	
2.5	Eliminar pontos de corrosão			X
2.6	Lubrificação geral	X		
2.7	Ajustar gaxetas		X	
2.8	Substituir gaxetas			X
2.9	Raspagem e pintura			X



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2008

O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, Processo nº 02011.000060/2008-01 , com envio de **propostas a partir do dia 16/04/2008, até o horário limite do início da sessão pública que será aberta às 10:00 horas do dia 05/05/2008, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de 06 (seis) sistemas de ar condicionado do JBRJ, no regime de empreitada por preço global**, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes do Edital e seus Anexos. O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 16/04/2008, nos endereços: <http://www.comprasnet.gov.br> , www.jbrj.gov.br - Aviso Licitação e na Diretoria de Administração e Finanças(DIRAD) do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro –situada à Rua Major Rubens Vaz, nº 122, sala 12 – Serviço de Recursos Materiais/Contratos – Gávea Rio de Janeiro/RJ, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas. Os interessados que forem retirar o Edital no JBRJ, deverão levar um disquete de 3 ½., formatado e etiquetado.

Karina Dias da Costa Plaisant
Pregoeira